



**REGRAS PARA OS DEBATES ENTRE OS/AS CANDIDATOS(AS)
A REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA - UFDPAr**

De acordo com a Resolução nº 54, de 28 de agosto de 2023, artigo 12, a Comissão Eleitoral para Consulta (CEC) à comunidade acadêmica da UFDPAr vem, por meio deste documento, apresentar as Regras para os Debates entre as chapas participantes da consulta relativa à escolha de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a), para o quadriênio 2024-2028 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Serão 2 (dois) debates de acordo com o cronograma divulgado no Edital nº 01/2023 da CEC. Durante todo o debate, cada chapa concorrente poderá utilizar livremente o tempo autorizado de fala entre os(as) candidatos(as) a Reitor(a) e a Vice-Reitor(a). Os debates serão divididos em 5 (cinco) blocos, conforme regras abaixo. Na abertura dos trabalhos, o mediador fará uma exposição resumida sobre a dinâmica do debate.

O objetivo do debate é proporcionar à comunidade acadêmica a apresentação e defesa das propostas e ideias de gestão dos candidatos. Todas as chapas terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Os debates ocorrerão no Auditório Central da UFDPAr, o primeiro debate ocorrerá no dia 29/09/2023 no horário de 14:00 horas às 16:20 horas e o segundo debate ocorrerá no dia 10/10/2023 no horário de 18:00 horas às 20:20 horas. As chapas serão representadas pelos candidatos a Reitor e Vice-Reitor. Cada chapa, no seu tempo de resposta, decidirá qual dos candidatos (a Reitor ou a Vice-Reitor) se manifestará, no tempo concedido, como melhor lhes convier.

Todas as perguntas, inclusive as formuladas por integrantes de Chapas, deverão ser objetivas, não fazendo referências a terceiros nem contendo ataques, elogios ou qualquer julgamento de valores, de acordo com a Resolução nº 54/2023, Seção V, que trata da Campanha dos(as) candidatos(as), cabendo a CEC o indeferimento do questionamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

que viole o presente preceito, sendo a decisão insuscetível de recurso. Deverão versar sobre temáticas pertinentes aos três eixos pilares da universidade - ensino, pesquisa e extensão - além das questões administrativas.

A assessoria das chapas que se sentirem prejudicadas de alguma maneira (afirmação caluniosa, difamatória, injuriosas ou sabidamente inverídica) poderá solicitar direito de reposta, ao final de cada bloco à CEC, a reparação por parte do candidato que protagonizou o entrave, ficando, a cargo da CEC, o atendimento ou não à solicitação. Caso a CEC decida pelo atendimento à solicitação, o direito de resposta será de um minuto.

As decisões da CEC serão tomadas durante a realização dos mesmos, comprometendo-se os integrantes das Chapas em acatá-las, não sendo as mesmas passíveis de qualquer impugnação e/ou recurso.

Das Regras Gerais:

- a) Não será permitida a utilização de material sonoro, buzinas, apitos, confetes ou outros materiais que venham tumultuar o desenvolvimento do debate. Às pessoas que infringirem essas regras serão solicitadas a retirar-se das dependências do local do debate.
- b) Os professores podem possibilitar a saída dos alunos para assistir aos debates, sem atribuição de falta, quando julgarem pertinente.
- c) Será proibida qualquer pergunta sobre a vida pessoal dos(as) candidatos(as), devendo sua honra ser garantida.
- d) Será permitido aos debatedores a utilização de equipamentos eletrônicos (*tablets*, computadores portáteis e *smartphones*) e material impresso para consulta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

dos candidatos, como apoio durante o debate, desde que seu uso seja estritamente pessoal.

e) Agressão verbal, pessoal, palavras de baixo calão ou perguntas que atinjam a integridade física e moral dos(as) candidatos(as) serão censuradas pelo mediador ou membros da CEC presentes no debate.

f) A CEC poderá transmitir os debates e realizar a gravação dos mesmos, caso existam materiais e recursos disponíveis.

g) Será terminantemente proibida a intervenção de assessores e colegas de chapa durante o debate, sob pena de redução de 30 segundos na próxima resposta do candidato infrator.

h) O mediador do debate será indicado pela CEC, podendo ser, preferencialmente, um membro externo à UFDPar. No entanto, não havendo disponibilidade, será nomeado um mediador entre os membros da CEC.

i) O mediador externo à UFDPar receberá da Comissão Eleitoral de Consulta (CEC) as orientações quanto à condução dos trabalhos.

J) Serão proibidas filmagens, gravações e fotografias sem *flash*, salvo por meio oficiais e institucionais (CCI / UFDPar).

k) Nenhuma manifestação da plateia será permitida no debate e no quarto bloco do debate, na qual poderão ser feitas perguntas por escrito. Às pessoas que infringirem essa regra serão solicitadas a retirar-se das dependências do local do debate.

l) Os candidatos e/ou seus colegas de chapa poderão convidar livremente a comunidade universitária para a participação no debate;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

Caberá ao mediador:

- a) mediar o debate de forma a manter a ordem e o bom senso entre as chapas;
- b) evitar alterações entre os candidatos, entre estes e a plenária e vice-versa;
- c) censurar o uso de expressões caluniosas, difamatória, injuriosas ou sabidamente inverídica da imagem de outras chapas ou membros da comunidade universitária;
- d) solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;
- e) interferir na condução dos trabalhos; e
- f) efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate e os sorteios do bloco onde houver participação da comunidade universitária.

1º bloco: Apresentação e início dos trabalhos – Duração: até 30 minutos

O mediador apresentará as regras do debate. Em seguida:

1. Cada chapa fará uma exposição de até 5 (cinco) minutos a respeito de seus planos de trabalho.
2. A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado no início deste bloco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

3. Quando faltarem 2 (dois) minutos para o encerramento do prazo da fala, será levantada uma placa informando o tempo que falta. O mediador avisará quando estiver faltando 30 (trinta) segundos para o encerramento da fala.

4. O mediador não permitirá que o tempo de 5 (cinco) minutos seja ultrapassado.

2º bloco: Perguntas diretas entre as chapas – Duração: até 30 minutos

1. Cada chapa deverá dirigir 1 (uma) pergunta livre à chapa concorrente. O mediador fará um sorteio para definir qual chapa iniciará este bloco.

2. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto.

3. A resposta da chapa ocorrerá em, no máximo, 3 (três) minutos.

4. Haverá uma réplica pela chapa que realizou a pergunta, que não poderá ultrapassar 2 (dois) minutos.

5. Será concedida uma tréplica à chapa que respondeu, de, no máximo, 1 (um) minuto.

3º bloco: Perguntas temáticas – Duração: até 30 minutos

1. Cada chapa deverá dirigir 1 (uma) pergunta, sobre um tema sorteado pela CEC, à chapa concorrente. O mediador fará um sorteio para definir qual chapa iniciará este bloco.

2. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto.

3. A resposta da chapa ocorrerá em, no máximo, 2 (dois) minutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

4. Haverá uma réplica pela chapa que realizou a pergunta, que não poderá ultrapassar 2 (dois) minutos.

5. Será concedida uma tréplica à chapa que respondeu, de, no máximo, 1 (um) minuto.

4º bloco: Perguntas gerais da plateia direcionadas às três chapas – Duração: até 30 minutos

1. Neste bloco, cada integrante da Comunidade Universitária presente na plateia poderá encaminhar um único pedido de inscrição de participação.

2. Para inscrição, haverá representantes da CEC que entregarão as cédulas das perguntas para depósito na urna.

3. No pedido deverá constar o nome completo do autor e a identificação de sua categoria na comunidade universitária. Cada participante deverá formular 1 (uma) única pergunta direcionada às chapas.

4. Cada chapa responderá a 2 (dois) blocos de 3 (três) perguntas. O mediador fará um sorteio para definir qual chapa iniciará a primeira etapa.

5. Para cada pergunta a ordem das respostas será alternada entre as chapas.

6. As perguntas serão divididas entre quatro segmentos: docentes, discentes, técnico-administrativos e entidade representativa da Comunidade Universitária (DCE).

7. A leitura das perguntas entregues pelos participantes será feita pelo Mediador.

8. Cada chapa terá, no máximo, 3 (três) minutos para resposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha
do(a) Reitor(a) e vice-Reitor(a) para o quadriênio 2024-2028
E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral@ufdpar.edu.br

5º bloco: Considerações finais e encerramento – Duração: 20 minutos

1. O mediador concederá a palavra às chapas concorrentes, seguindo a ordem inversa da exposição inicial, para as considerações finais, sendo destinado a cada chapa o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.
2. Em seguida, o mediador poderá fazer breve uso da palavra para informações relevantes sobre as etapas seguintes do processo de consulta.

Tempo total estimado = 140 minutos.

Ao final, o Mediador fará as suas considerações e passará a palavra à Comissão Eleitoral que dará por encerrado os trabalhos.

Os casos omissos serão resolvidos pela CEC.

Parnaíba, PI, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL PARA CONSULTA A COMUNIDADE ACADÊMICA

Alyne Rodrigues de Araújo
Representante Técnico Administrativo

Fernando Lopes e Silva Junior
Representante docente

Francisca Beatriz de Melo Souza
Representante Técnico Administrativo

Francisco Raimundo Pereira Filho
Representante discente

Francelino Eleutério da Silva Junior
Representante discente

Geórgia de Souza Tavares
Representante docente

Documento assinado digitalmente
gov.br SILMAR SILVA TEIXEIRA
Data: 22/09/2023 07:31:15-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Silmar Silva Teixeira
Representante docente
Presidente da CEC